



----- Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, compareceram, pelas catorze horas, no auditório da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, após o que foi aprovada, por **UNANIMIDADE**, a ata da reunião de câmara anterior, previamente enviada por correio electrónico a todos os membros do Executivo, tendo sido dispensada a sua leitura. Foram depois tomadas as seguintes decisões: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte, que acusa o saldo de **€182.001,56** (cento e oitenta e dois mil e um euros e cinquenta e seis cêntimos) em dotações orçamentais e de **€208.454,61** (duzentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Tavares, começou por fazer um ponto de situação relativamente à pandemia COVID-19 no nosso Concelho. Informou que neste momento existem cinco surtos e uma situação inconclusiva. Esclareceu que todas as pessoas que estão em isolamento têm vindo a ser acompanhadas pela Protecção Civil, na cedência de material de protecção e bens alimentares, quando solicitados. Têm também estado em articulação com a GNR e com a Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, no sentido de sensibilizar os comerciantes e respectivos clientes a cumprirem as regras de higiene e segurança impostas pela Direcção Geral de Saúde. O Senhor Presidente informou ainda que já prepararam o Dia de Todos-os-Santos e dos Fiéis Defuntos, junto com os párocos do Concelho, com todas as restrições e regras de segurança, esclarecendo que não vai haver a cerimónia habitual da visita aos Cemitérios, mas estes irão estar abertos com todas as medidas impostas pela Direcção Geral de Saúde para que cada um possa fazer a visita aos seus familiares defuntos com segurança, sendo que haverá limites máximos de pessoas por cada cemitério e o uso da máscara será obrigatório. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Victor Bebiano disse ter algumas preocupações, nomeadamente com o Lar de Gebelim, mas pelo que percebeu está a ser dado todo o apoio necessário. Continuando, disse que outra preocupação se prende com o caso de uma pessoa que esteve vários dias sem fazer teste e que tiveram de ser os habitantes da aldeia a angariar dinheiro para custear o teste a essa pessoa, em Sambade e que veio testar positivo à COVID-19. Disse ainda que foi vista a passear pelas ruas da aldeia e no café. Perguntou depois se o Executivo sabia desta situação. O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, explicou que essa pessoa estava confinada, não podendo andar a passear pelas ruas e se o fez, não o deveria ter feito, disse. Disse ainda que falou várias vezes com ele e a informação que lhe deu era de que estava em casa. Explicou depois que foi feito tudo o que estava ao alcance do Executivo fazer, mas existem protocolos da Autoridade Nacional de Saúde que têm de ser cumpridos, nomeadamente os dias de espera que as pessoas têm de estar até poderem ser testadas para que não haja a possibilidade de resultarem falsos negativos e que inclusive a pessoa em causa já tinha data para ir fazer o teste mas quis antecipar a sua realização. O Senhor Vereador Victor Bebiano referiu depois que uma vez que havia conhecimento da situação e à semelhança de outros testes custeados pelo Município, este caso também poderia ter sido custeado pelo Município, no sentido de evitar algum mau estar entre os habitantes da aldeia. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que o



Município não anda a custear testes “ad-hoc”, a não ser no primeiro caso que houve, pois tratava-se de um familiar directo de uma funcionária do Infantário da Santa Casa da Misericórdia onde estão crianças e para defesa da Instituição e das pessoas, com o objectivo de controlar o contágio, o Município tomou essa liberdade, por uma questão de rapidez e eficácia. -----

----- O Senhor Vereador Victor Bebiano apresentou depois outra preocupação, também relacionada com a pandemia COVID-19, isto é, teve conhecimento de dois casos: um, esteve relacionado com uma pessoa infectada neste Concelho, que teve alguns sintomas e ficou bastante preocupada, tendo depois ligado para a Saúde24H. Esta por sua vez, disse à pessoa para entrar em contacto com o Médico de Família que lhe disse posteriormente para se dirigir ao Hospital de Macedo de Cavaleiros, pois já ia tratar de enviar a documentação para o Hospital a poder receber. A pessoa em causa entra em contacto com outra pessoa, também infectada, e foram as duas para o Hospital de Macedo de Cavaleiros. Após algumas horas, regressaram a casa. O outro caso, esteve relacionado com uma pessoa que ligou para a Central de Táxis a solicitar um Táxi para o dia a seguir pois tinha que estar às oito horas da manhã em casa dela para a levar a Macedo de Cavaleiros. O taxista nesse dia transportou a senhora para o local pretendido, perguntou para onde ia e a senhora disse que ia aos Bombeiros fazer o teste à COVID-19, pois os seus familiares tinham testado positivo. O Senhor Vereador Victor Bebiano disse que estas situações não podiam ter acontecido, e pediu para que o Município alertasse a Autoridade de Saúde, para este tipo de situações, que não podem voltar a acontecer, uma vez que não é bom para ninguém e que inclusivamente o próprio Centro de Saúde também deveria ser chamado à atenção. O Senhor Presidente da Câmara lamentou dizendo que de facto existem algumas falhas e que inclusive já pediu a várias pessoas, que passaram por situações idênticas, que os informem, pois o Município pode ajudar mas, tem que ter conhecimento das situações para poder ajudar. O Senhor Presidente da Câmara reconhece que existem muitas falhas por parte do Sistema Nacional de Saúde, já chamou os responsáveis do Centro de Saúde à atenção e, inclusivamente, já reportou todas as situações, das quais teve conhecimento, de forma pessoal, ao Senhor Presidente da Unidade Local de Saúde. O Senhor Vereador Victor Bebiano disse que essa comunicação deveria ser enviada por escrito, por carta ou por e-mail, disponibilizando-se inclusive, para os Vereadores da Oposição assinarem também essa comunicação. -----

----- Continuando, o Senhor Vereador Victor Bebiano, referindo-se à forma como as receitas médicas foram publicitadas no site e na página do Facebook do Município, dizendo que as pessoas que precisassem de receitas médicas tinham aquele e-mail para fazerem o pedido dessa receita, evitando que se desloquem ao Centro de Saúde. Contudo, chamou à atenção para o facto de que nem toda a gente tem acesso a e-mails e perguntou se o Município não tem, para além do e-mail referido na publicação, da Linha Verde de Apoio, do Número de telefone fixo do Município, por intermédio dos Presidentes de Junta, outra forma de poder ajudar os idosos na disponibilização de receitas médicas? O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares esclareceu que os idosos têm estado a ser acompanhados e que podem sempre ligar para o Centro de Saúde e que através do Balcão Móvel, da Protecção Civil e das Farmácias, a medicação é levada a cada uma das aldeias. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Victor Bebiano, referindo-se às farmácias, disse saber da existência de um protocolo entre a Associação Nacional de Farmácias e os Municípios relativamente à distribuição das vacinas contra a gripe, e perguntou se o Município de Alfândega da Fé tem esse protocolo assinado. O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu dizendo que a Associação Nacional de Farmácias não propôs nenhum protocolo ao Município de Alfândega da Fé e como tal não o têm. Contudo, disse que tiveram conhecimento do Programa Nacional de Vacinação e que desde logo se disponibilizaram junto da Unidade Local de Saúde e do Centro de Saúde Local para colaborar junto da população para procederem à vacinação de todas as pessoas que reuniam os requisitos para serem vacinadas



(idosos com mais de sessenta e cinco anos e pessoas com doenças crónicas), tendo depois elogiado o serviço feito pelos profissionais de saúde da ULS, pois foram um exemplo, uma vez que no espaço de uma semana todos foram vacinados. O Senhor Presidente da Câmara voltou a dizer que não foi proposto nenhum protocolo da Associação Nacional de Farmácias ao Município de Alfândega da Fé, mas foi enviado um convite, que aceitaram de imediato, no sentido de visitar uma das farmácias do Concelho, que é sua associada, a Farmácia Graça e essa visita foi feita no passado dia vinte e um de outubro, cujo objectivo da visita era darem conhecimento do seu trabalho, nomeadamente de dois projectos a nível nacional. O Senhor Presidente disse ainda que tem interesse em colaborar num desses projectos. O Senhor Vereador Victor Bebiano reforçou depois que esse protocolo da Associação Nacional de Farmácias tem como objecto o fornecimento, a título gratuito, de vacinas sem número, ou melhor, haveria um custo inferior a dois euros e cinquenta cêntimos, uma vez que esse custo é negociável e o Município perdeu essa oportunidade. O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, frisou novamente que foi na visita que fizeram à farmácia Graça, que teve conhecimento que a Associação Nacional de Farmácias tinha esse protocolo. Pediu depois ao Senhor Vereador Miguel Franco para que a Associação Nacional de Farmácias seja questionada do motivo pelo qual não foi proposta ao Município de Alfândega da Fé a adesão ao referido protocolo na devida altura para poder usufruir de tais benefícios. O Senhor Vereador Victor Bebiano disse depois que como nem todos os idosos foram vacinados, uma vez que nem todos se dirigiram ao Balcão Móvel, por diversos motivos, o Município pode ainda saber se pode aderir ao protocolo para que as farmácias tenham vacinas disponíveis para dar àquelas pessoas que não foram vacinadas. O Senhor Vereador Victor Bebiano sugeriu depois que fosse feito um levantamento do número de pessoas que foram vacinadas, pela ULS, no Concelho e do número de pessoas não vacinadas, tendo o Senhor Presidente da Câmara concordado que esse levantamento seja feito. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Victor Bebiano solicitou uma lista com todos os funcionários que estão a usufruir da isenção de horário remunerado. -----

ORDEM DO DIA

----- 1. UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGROBOM, SALDONHA E VALPEREIRO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

----- Sobre o assunto, presente um e-mail, registado na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata sob o número 2970 (dois mil novecentos e setenta), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro, através do qual solicita um apoio financeiro para ajudar na realização de diversas obras naquelas aldeias, conforme descrito no e-mail atrás identificado. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, atribuir um apoio financeiro no montante de €30.000,00 (trinta mil euros) à União de Freguesias de Agrobom, Saldonha e Valpereiro, para ajudar na realização de diversas obras naquelas aldeias, conforme descrito no e-mail enviado, registado na aplicação da Medidata sob o nº 2970, do ano de 2020, bem como da informação do Senhor Presidente da Câmara, datada de dezasseis de outubro de dois mil e vinte, contido no e-mail atrás identificado, sendo que durante este ano de 2020, serão pagos, €10.000,00 (dez mil euros) e no ano de 2021, os restantes €20.000,00 (vinte mil euros). -----

----- O Senhor Vereador Victor Bebiano disse votar a favor mas lembrou que já no passado, aquando do pedido de apoio feito pela Junta de Freguesia de Alfândega da Fé, para os mesmos fins, sempre defendeu que a aquisição de um tractor agrícola seria uma mais-valia para a freguesia sede do Concelho, bem como para outras freguesias. Disse ainda que com este tipo de aquisição, os serviços de arranjos de caminhos municipais ao Município serão menos solicitados. -



2. REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE REGULARIZAÇÃO DE 12 POSTOS DE TRABALHO QUE EXERCEM FUNÇÕES QUE CORRESPONDEM A NECESSIDADES PERMANENTES, SEM O ADEQUADO VÍNCULO JURÍDICO, ENQUADRADAS NO PREVPAP

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de quinze de outubro de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o nº 7511 (sete mil quinhentos e onze), que a seguir se transcreve:

“A Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro – Estabelece os termos do Programa de Regularização Extraordinária dos vínculos Precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do sector empresarial do Estado, se, vínculo jurídico devidamente adequado.

A presente Lei abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Determina ainda, o n.º3 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, que no âmbito das autarquias locais, nas situações de exercício de funções relativamente às quais exista decisão do respetivo órgão executivo que reconheça que as mesmas correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado, consideram-se verificados estes requisitos para efeitos do disposto nos números seguintes.

Não obstante, determina ainda, o n.º1 do artigo 51.º da Lei n.º2/2020, de 31 de março (LOE2020): “Os municípios que, a 31 de dezembro de 2019, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, à exceção dos que decorrem da conclusão da implementação do PREVPAP e para substituição de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da lei -quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais”.

A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2020, refere no n.º1 do artigo 21.º que: “Durante o ano de 2020, o Governo conclui o programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP)”.

Determina, ainda, o n.º2 do artigo 6.º da Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro, que nas autarquias locais e nas situações abrangidas pela LTFP, para efeitos de abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária, os respetivos mapas de pessoal, caso os postos de trabalho correspondentes atividades de natureza permanente não ocupados sejam em número insuficiente, são aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo sob proposta daquele.

Considerando que:

- O Mapa de Pessoal do Município de Alfândega da Fé para o ano de 2020, bem como 1ª alteração do Mapa de Pessoal do Município de Alfândega da Fé para o ano 2020, contemplando devidamente todos os postos de trabalho abrangidos pelo Programa PREVPAP foi devidamente aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, realizada no passado dia 21 de dezembro de 2019 e 26 de setembro de 2020, sob proposta da



Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no passado dia 10 de dezembro de 2019 e 23 de setembro de 2020, respetivamente. -----

----- - A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no passado dia 23 de setembro de 2020, deliberou por unanimidade aprovar e reconhecer os 12 postos de trabalho como necessidades permanentes do serviço; -----

----- - O Município tem trabalhadores que se enquadram no âmbito dos pressupostos legais previstos na alínea a) e b) do n.º1 do artigo 3.º da Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro; -----

----- Com base nos pressupostos legais devidamente fundamentados, o pedido de autorização para abertura dos procedimentos concursais com vista à regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública, aprovada e regulamentada pela Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro, reporta-se aos seguintes postos de trabalho: -----

Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública		
Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro		
N.º de PT	Carreira / Categoria	U.O.
1	Técnico Superior (área de Psicologia)	DESE
1	Técnico Superior (área de Educação Musical)	DESE
1	Técnico Superior (área de Educadora de Infância)	DESE
4	Assistentes Operacionais / Auxiliares de Ação Educativa	DESE
1	Técnico Superior (área de Gestão Desportiva)	DCTD
4	Assistentes Operacionais / Cantoneiros de Limpeza	DUA

----- Constituição do Júri que iram acompanhar os seguintes procedimentos concursais: -----

----- **1 Técnico Superior, área de Psicologia** -----

----- - Presidente: Dra. Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe da DESE; -----

----- - 1º Vogal Efetivo: Dra. Iolanda de Jesus Jaldim Simões, Técnica Superior; -----

----- - 2º Vogal Efetivo: Dra. Ana Sofia Martins Azevedo, Técnica Superior; -----

----- - 1º Vogal Suplente: Dra. Paula Alexandra Dias Morais, Técnica Superior; -----

----- - 2º Vogal Suplente: Dra. Helena Sofia Pantaleão Lisboa, Técnica Superior; -----

----- **1 Técnico Superior, área de Educadora de Infância** -----

----- - Presidente: Dra. Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe da DESE; -----

----- - 1º Vogal Efetivo: Dra. Ana Isabel Ferreira Afonso Gonçalves, Técnica Superior; -----

----- - 2º Vogal Efetivo: Dra. Patrícia Alexandra Reboredo da Fonseca Camelo, Técnica Superior; -----

----- - 1º Vogal Suplente: Dra. Carla Sofia Pires Tomé, Técnica Superior; -----

----- - 2º Vogal Suplente: Dra. Susana Marisa Pancha Cunha, Técnica Superior; -----

----- **1 Técnico Superior, área de Educação Musical** -----

----- - Presidente: Dra. Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe da DESE; -----

----- - 1º Vogal Efetivo: Dr. Vitor Manuel Vieira do Nascimento, Técnico Superior; -----

----- - 2º Vogal Efetivo: Dr. Bruno Alexandre Gonçalves dos Santos, Técnico Superior; -----

----- - 1º Vogal Suplente: Dra. Paula Alexandra Dias Morais, Técnica Superior; -----

----- - 2º Vogal Suplente: Dra. Alexandra Margarida Simões Araújo Castilho, Técnica Superior; -----

----- **4 Assistentes Operacionais / Auxiliares de Ação Educativa** -----

----- - Presidente: Dra. Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe da DESE; -----

----- - 1º Vogal Efetivo: Dra. Paula Alexandra Dias Morais, Técnica Superior; -----



----- - 2º Vogal Efetivo: Dra. Alexandra Margarida Simões Araújo Castilho, Técnica Superior; -----
----- - 1º Vogal Suplente: Dra. Libânia de Jesus Telo Rosa, Técnica Superior. -----
----- - 2º Vogal Suplente: Dr. Jorge Miguel Gomes Jacinto, Técnico Superior; -----
----- **1 Técnico Superior, área de Gestão Desportiva** -----
----- - Presidente: Dra. Ana Margarida de Campos Duque Dias, Chefe da DCTD em regime de substituição; -----
----- - 1º Vogal Efetivo: Dr. Ricardo Filipe Ferreira Castilho, Técnico Superior; -----
----- - 2º Vogal Efetivo: Dr. Bruno Alexandre Gonçalves dos Santos, Técnico Superior; -----
----- - 1º Vogal Suplente: Dra. Sofia Manuela Borges Vaz, Técnica Superior; -----
----- - 2º Vogal Suplente: Dra. Libânia de Jesus Telo Rosa, Técnica Superior; -----
----- **4 Assistentes Operacionais / Cantoneiros de Limpeza** -----
----- - Presidente: Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, Chefe da DUA; -----
----- - 1º Vogal Efetivo: Dra. Ana Sofia da Silva Araújo, Técnica Superior; -----
----- - 2º Vogal Efetivo: Dra. Margarida Manuel Reboredo da Fonseca, Técnica Superior; -----
----- - 1º Vogal Suplente: Cátia Marina Branco Escaleira, Assistente Técnica; -----
----- - 2º Vogal Suplente: Eusébio do Nascimento Cordeiro, Coordenador Técnico; -----
----- Face aos pressupostos acima enumerados, deve o órgão executivo autorizar a presente proposta de abertura dos procedimentos concursais, para regularização de vínculos precários na Administração Pública, de 12 postos de trabalho.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, autorizar a abertura dos procedimentos concursais de Regularização de 12 postos de trabalho, bem como aprovar o respectivo júri, nos termos e de acordo com a informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, acima transcrita. -----

----- **3. CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E O MOTO CLUBE ALFANDEGUENSE** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido documento, previamente enviado por correio electrónico a todos os membros do Executivo, e que a seguir se transcreve: -----

----- “CONSIDERANDO QUE: -----

- • As associações locais, entre elas o Moto Clube Alfandeguense, desenvolvem diversas atividades de extrema importância para a conservação, recuperação e divulgação do património cultural do concelho; -----
- • No âmbito das atribuições que lhe estão conferidas, o município deve promover e apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras do interesse das populações; -----
- • É interesse do município disponibilizar às associações locais que não possuem instalações próprias, um espaço condigno para o desenvolvimento das suas atividades, -----

----- ENTRE: -----

----- **MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva n.º 506647498, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. Eduardo Manuel Dobrões Tavares, ao abrigo do art. 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante identificada com **COMODANTE**; -----

----- E -----

----- **MOTO CLUBE ALFÂNDEGUENSE**, pessoa coletiva número 506110192, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Tiago José Martins, adiante identificado como **COMODATÁRIO**, -----

----- É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



----- **CLÁUSULA 1ª** -----

----- **(IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO)** -----

----- O COMODANTE é legítimo proprietário do edifício sito na Rua Eng.º Duarte Carrilho (ao fundo do Jardim Municipal). -----

----- **CLÁUSULA 2ª** -----

----- **(OBJETO)** -----

----- 1. Pelo presente contrato, o COMODANTE cede ao COMODATÁRIO o gozo temporário de parte do prédio identificado na Cláusula 1ª. -----

----- 2. A parte do prédio a que se refere o número anterior é a que se encontra identificada a amarelo na planta anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante. -----

----- **CLÁUSULA 3ª** -----

----- **(PRECARIDADE)** -----

----- A cedência do gozo do imóvel identificado nas Cláusulas anteriores é temporária e gratuita, não tendo as partes intenção de celebrar um contrato de arrendamento. -----

----- **CLÁUSULA 4ª** -----

----- **(PRAZO)** -----

----- 1. A cedência tem início na data da assinatura do presente contrato e tem a duração de três anos. -----

----- 2. O presente contrato pode ser renovado por vontade expressa de ambas as partes. -----

----- **CLÁUSULA 5ª** -----

----- **(DESTINO)** -----

----- O prédio cedido destina-se à instalação da sede do Moto Clube Alfandeguense bem como à realização das atividades desta associação. -----

----- **CLÁUSULA 6ª** -----

----- **(REALIZAÇÃO DE OBRAS)** -----

----- 1. O COMODATÁRIO pode realizar obras de conservação no espaço cedido, desde que previamente autorizadas pelo COMODANTE. -----

----- 2. A efetivação de quaisquer obras pelo COMODATÁRIO não lhe confere o direito de retenção ou o direito a qualquer indemnização, não podendo as mesmas ser levantadas. -----

----- **CLÁUSULA 7ª** -----

----- **(RESOLUÇÃO)** -----

----- 1. O COMODANTE pode resolver o contrato se o COMODATÁRIO: -----

----- a) Destinar o imóvel a fim distinto do aqui contratado; -----

----- b) Utilização negligente do edifício que provoque a sua deterioração ou afetação do mesmo a outros fins que não os previstos no presente contrato; -----

----- c) Não cumprir qualquer outra obrigação decorrente do presente contrato; -----

----- d) Abandono do edifício. -----

----- 2. O COMODANTE pode ainda resolver o contrato por razões de interesse público devidamente justificado. -----

----- 3 A resolução do contrato, com base nos fundamentos indicados nos números antecedentes, não confere ao COMODATÁRIO o direito a qualquer indemnização. -----

----- **CLÁUSULA 8ª** -----



----- **(DENÚNCIA)** -----

----- É lícito a cada uma das partes denunciar o contrato, desde que o faça com 30 dias de antecedência sobre o seu termo, sem que tal confira direito a qualquer indemnização. -----

----- **CLÁUSULA 9ª** -----

----- **(TRANSMISSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL)** -----

----- É proibido ao COMODATÁRIO a cessão da sua posição contratual. -----

----- **CLÁUSULA 10ª** -----

----- **(DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL)** -----

----- 1. O COMODATÁRIO obriga-se a entregar ao COMODANTE o prédio no prazo de 60 dias úteis: -----

----- a) Findo o presente contrato, pelo decurso do seu prazo e caso não haja renovação nos termos da Cláusula 4ª nº 2; -----

----- b) Em virtude de qualquer outra das situações previstas nas cláusulas antecedentes. -----

----- 2. O COMODATÁRIO deverá entregar o prédio livre e devoluto de pessoas e bens. -----

----- **CLÁUSULA 11ª** -----

----- **(NORMAS SUBSIDIÁRIAS)** -----

----- Em tudo o mais que não esteja previsto no presente contrato, vigorarão as disposições legais aplicáveis, incluindo as que respeitam ao foro competente para dirimir litígios resultantes da interpretação, aplicação, execução e cumprimento do presente contrato. -----

----- **CLÁUSULA 12ª** -----

----- **(EFEITOS JURÍDICOS)** -----

----- O presente contrato produz efeitos jurídicos a partir da data da sua assinatura. -----

----- Feito em Alfândega da Fé, em xx de xxxxxx de 2020, em dois exemplares, ficando cada uma das partes com um exemplar.” -----

----- O contrato de comodato acima transcrito vem acompanhado de uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de registado na aplicação da Medidata sob o número 6887 (seis mil oitocentos e oitenta e sete), previamente presente e aprovado na sessão da Assembleia Municipal de vinte e seis de Setembro de dois mil e vinte. –

----- “O Município de Alfândega da Fé pretende oficializar a utilização da parte do edifício sito no fundo do jardim Municipal de Alfândega da Fé pelo Moto Clube Alfundeguense. -----

----- A parte em causa do edifício encontra-se identificada a amarelo na planta anexa à minuta de contrato de comodato que se pretende aprovar e que dele faz parte integrante. -----

----- Constitui competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, nos termos previstos no art. 33º nº 1, alínea u) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- **Propomos que seja submetida à Câmara Municipal a Minuta do Contrato de Comodato anexa à presente Informação para apreciação e deliberação.”** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, aprovar a celebração do contrato de comodato referido, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **4. PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO QUADRO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----



----- Sobre o assunto, presente o referido Regulamento, do qual foi previamente enviada cópia, por e-mail, a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de dezasseis de outubro de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o número 7574 (sete mil quinhentos e setenta e quatro) e que a seguir se transcreve: -----

----- “O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro vem concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. -----

----- Nos termos do art. 3º nº daquele diploma, passa a ser da competência dos órgãos municipais participar, em matéria de educação, no planeamento, na gestão e na realização de investimentos. -----

----- Determina o art. 66º, relativo à criação da Comissão de Acompanhamento e Monitorização: -----

----- “1 - É criada, em cada município, uma comissão de acompanhamento e monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências regulado no presente decreto-lei, com competências específicas para: -----

----- a) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas; --

----- b) Propor a adoção de medidas tendo em vista a concretização dos objetivos enunciados no artigo 4.º -----

----- 2 - A comissão de acompanhamento e monitorização a que se refere o número anterior integra: -----

----- a) O presidente da câmara municipal, que preside; -----

----- b) O representante do departamento governamental responsável pela área da educação que integra o conselho municipal de educação; -----

----- c) Os diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas da área do município. -----

----- 3 - Podem participar nos trabalhos, quando a natureza das matérias a tratar o justifique, representantes das entidades intermunicipais ou representantes de outras entidades e organismos da Administração Pública. -----

----- 4 - A comissão de acompanhamento e monitorização reúne, pelo menos, trimestralmente. -----

----- 5 - A comissão de acompanhamento e monitorização efetua um balanço anual do desenvolvimento e da evolução das competências transferidas ao abrigo do presente decreto-lei, através da publicação de um relatório. -----

----- 6 - A comissão de acompanhamento e monitorização aprova o respetivo regulamento interno. -----

----- 7 - A comissão de acompanhamento e monitorização extingue-se após a publicação do relatório referido no n.º 5 referente ao ano de 2021”. -----

----- **Propomos que a Proposta de Regulamento Interno de Funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Monitorização da Implementação e Desenvolvimento do Quadro de Competências na Área da Educação do Município de Alfândega da Fé, a levar a esta entidade para aprovação, anexa à presente Informação, seja submetida à Reunião de Câmara para conhecimento” -----**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **5. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – ACESSO À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA (RNSI)** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de dezasseis de outubro de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o número 7609 (sete mil seiscentos e nove) do ano de dois mil e vinte e que a seguir se transcreve: -----

----- “A 13.10.2020 deu entrada na Câmara Municipal de Alfândega da Fé a Circular 88/2020/FD (Doc. 7458/20) da Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o acesso à Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI). -----

----- Por despacho, do Sr. Vereador da Câmara Municipal, Dr. Miguel Franco de 18.10.2020, exarado à margem daquele documento, deverá o Gabinete Jurídico informar. -----



----- Nos termos da Circular 88/2020/FD da ANMP, a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) disponibiliza aos Municípios o serviço de conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI). -----

----- Este serviço consiste em fornecer uma ligação privada à RNSI “através da qual os Municípios poderão aceder, após as necessárias autorizações institucionais, às várias plataformas informáticas de entidades do MAI e externas alojadas na RNSI designadamente ao ScOT (ANSR), às aplicações da DGAL, à plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI”. -----

----- Mais informa que a instalação e configuração do acesso à RNSI será feita sem quaisquer encargos para o Município “sendo a adesão concretizada através da realização de protocolo a celebrar entre o Município e a SGMAI”. ---

----- De acordo com o site da SGMAI - <https://www.sg.mai.gov.pt/Tecnologias/RNSI/Paginas/default.aspx> - “a RNSI é uma rede de comunicações segura que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada de uma rede de comunicações segura, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI)”. -----

----- Informa ainda aquele site que a RNSI constitui um sistema indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações do Estado na proteção de pessoas e bens e na manutenção da ordem, da segurança e da tranquilidade públicas, sendo imperioso evitar a disseminação do conhecimento da tipologia de rede de comunicações do Ministério da Administração Interna, da sua localização física e dos respetivos pontos de encaminhamento e de redundância. -----

----- “A RNSI, surge com o objetivo de uniformizar e melhorar as infraestruturas de comunicações de dados e potenciar dessa forma a interoperabilidade entre todos os Organismos do MAI com melhoria na interação entre pessoas e aplicações”, tendo sido concebida “numa lógica de serviços partilhados e como tal resultou da consolidação de serviços de diversos organismos. A RNSI opera de forma a responder aos requisitos dos seus “clientes” internos, reconhecendo como sua missão a prestação de serviços de excelência”. -----

----- “A RNSI tem como uma das suas principais características, a uniformização de normas e procedimentos que se reflete em respostas mais rápidas e eficazes. -----

----- Os serviços disponibilizados pela RNSI são: -----

- •Serviços Corporativos; -----
- •Serviços Aplicacionais; -----
- •Serviços de Colaboração; -----
- •Serviços de Infraestruturas; -----
- •Serviços de Conectividade; -----
- •Serviços de Segurança”. -----

----- Caso seja decidido superiormente a adesão do Município de Alfândega da Fé à RNSI, o Gabinete Jurídico disponibiliza-se para entrar em contacto com a SGMAI para proceder à celebração do protocolo acima referido.” -----

----- Apreciado o assunto, e após alguns esclarecimentos prestados pelo Senhor Vereador Miguel Franco, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, aprovar a adesão do Município de Alfândega da Fé à Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), nos termos e de acordo com o mencionado na informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, acima transcrita. -----

6. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de dezasseis de outubro de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o número 7696 (sete mil seiscentos e noventa e seis) do ano de dois mil e vinte, e que a seguir se transcreve: -----

----- “A 03 de fevereiro de 2020 foi celebrado um protocolo de cooperação entre o Município de Alfândega da Fé e a Junta de Freguesia de Sambade que teve por objeto a definição concreta da colaboração a prestar pela Câmara Municipal àquela freguesia, tendo em vista assegurar, entre outros, o prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar. -----

----- Na base da celebração do referido protocolo esteve o facto de se considerar que por um lado, uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações e que, por outro lado, num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas. -----

----- No entanto, tendo atendendo aos tempos que vivemos face à pandemia provocada pela propagação da COVID 19, a Junta de Freguesia de Sambade manifestou junto do executivo municipal a sua preocupação dada a necessidade de fazer despesas excecionais relacionadas com a proteção e prevenção do referido coronavírus no estabelecimento de educação pré-escolar. -----

----- Neste sentido, o Município de Alfândega da Fé entendeu ser importante dar continuidade a uma política estratégica de cooperação com as Freguesias, no caso em apreço, em relação à Freguesia de Sambade, considerando adequada a celebração de novo protocolo com esta Junta de Freguesia, com vista a assegurar o prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar até ao final do ano corrente. -----

----- **Submete-se por isso a apreciação da Câmara Municipal a minuta de protocolo que se anexa.** -----

----- Mais se informa que, com a celebração deste protocolo se prevê uma **despesa de € 1.300,00**, a qual deve ser previamente cabimentada e atribuído o respetivo compromisso. -----

----- **Propomos que a Minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Alfândega da Fé e a Junta de Freguesia de Sambade anexa à presente Informação seja submetida à Câmara Municipal para apreciação e deliberação.** -----

----- **— Propomos também que seja previamente cabimentada e atribuído o respetivo compromisso à despesa em causa.”** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com minuta anexa à informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, acima transcrita. -----

7. PROJECTO BOA GOVERNAÇÃO - PORTUGAL 2020 - ELOGE. ADESÃO; NOMEAÇÃO DO GESTOR DO PROJETO; CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO (TASK FORCE) -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de dezasseis de outubro de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o número 7760 (sete mil setecentos e sessenta) do ano de dois mil e vinte, e que a seguir se transcreve: -----

----- “Em fevereiro de 2020, o Município de Alfândega da Fé recebeu uma comunicação, via email, da ATAM – Associação dos Trabalhadores da Administração Local, convidando a autarquia a apresentar uma candidatura ao



Projeto Boa Governação, um Projeto iniciado em fase piloto em 2017 pela UDITE – União de Dirigeants Territoriaux de L'Europe, baseado na Estratégia, na Inovação e Boa Governança, do Conselho da Europa. Este convite foi igualmente enviado a mais 11 municípios que, tal como o Município de Alfândega da Fé, se encontram melhor posicionados no ranking da transparência.

----- Dado o sucesso do projeto-piloto, a UDITE foi convidada pelo Conselho da Europa a continuar a promover a boa governação junto dos municípios, com a condicionante de tal acontecer apenas num país, em cada ano.

----- Subsequentemente, a UDITE lançou o desafio à ATAM - que prontamente o aceitou -, para que durante o ano de 2020 os municípios portugueses possam habilitar-se ao prémio ELoGE - European Label of Governance Excellence.

----- Pretende-se, com este projeto, mobilizar e estimular a ação pelas partes interessadas, de modo a que os cidadãos em todos os municípios portugueses possam beneficiar de uma boa governação democrática a nível local, através da melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, envolvimento da população e políticas que atendam às suas expetativas legítimas.

----- Para permitir essa melhoria contínua, com efeitos imediatos na governação local, foram identificados/delimitados 12 princípios da Boa Governação Democrática, a saber:

----- 1. Realização equitativa de eleições, representação e participação;

----- 2. Capacidade de reação (as autarquias locais respondem às expectativas legítimas das necessidades dos cidadãos);

----- 3. Eficiência e eficácia (objetivos alcançados através da melhor utilização dos recursos);

----- 4. Abertura e transparência;

----- 5. Estado de direito (equidade, imparcialidade e previsibilidade);

----- 6. Conduta ética;

----- 7. Competência e capacidade (ser capaz de poder desempenhar as funções);

----- 8. Inovação e abertura;

----- 9. Sustentabilidade e orientação a longo prazo;

----- 10. Boa gestão financeira;

----- 11. Direitos humanos, diversidade cultural e coesão social;

----- 12. Responsabilidade (ser e ser responsabilizado pelas suas ações).

----- Para identificação dos pontos fortes e pontos fracos na prestação de serviços públicos à comunidade local e ao exercício da autoridade pública, cada Município aderente fará uso de um benchmark (comparação de produtos) e de avaliações matriciais e questionários.

----- Reconhecendo a importância deste projeto na atividade pública local, e sendo um desafio para todos, o Município de Alfândega da Fé aderiu ao Projeto, consciente de que às autarquias locais que alcançarem um elevado nível de boa governação, serão atribuídos prémios ELoGE (Rótulo Europeu de Excelência na Governação). Este rótulo é simbolizado por um dodecaedro de cristal gravado com os doze princípios da Boa Governação.

----- Etapas do projeto:

----- 1. A UDITE organizará e coordenará este projeto-piloto; o Conselho da Europa – Centro de Especialização apoiará e dará formação no projeto; a ATAM será o parceiro executor do projeto em Portugal;

----- 2. A UDITE organiza a documentação subjacente às candidaturas. O número de candidatos é limitado a 12 candidatos;

----- 3. Na seleção de municípios candidatos respeitar-se-á a ordem sequencial de inscrição;



- 4. Após a seleção dos municípios, os candidatos receberão informações para preparar o seu 'trabalho de casa';
- 5. A UDiTE e o Conselho da Europa organizarão um workshop de dois dias para preparar o benchmark (este workshop foi realizado em Loulé, nos dias 6 e 7 de outubro de 2020);
- 6. Após o workshop, os municípios podem começar com a sua autoavaliação;
- 7. Os seus resultados serão entregues ao Comité Diretor;
- 8. O Comité Diretor organizará a sua avaliação e estabelecerá os resultados do benchmark;
- 9. Os municípios premiados serão convidados a receber o seu Prémio durante uma Cerimónia promovida pela UDiTE / Conselho da Europa/ ATAM, a qual poderá ter lugar no início de 2021).

----- Em termos de operacionalização, foram definidas as seguintes orientações:

- 1. O Município nomeia um gestor de projecto. O gestor do projecto é a pessoa responsável pelo desenrolar do procedimento. Normalmente, o gestor do projecto é uma pessoa que participou no seminário preparatório em Loulé;
- 2. É criada uma task force. Este é um grupo limitado de pessoas que trabalham a nível executivo: funcionários públicos e políticos com uma função executiva. Os seus membros são pessoas que têm uma visão sobre o funcionamento geral da administração municipal. A sua dimensão é determinada pela administração municipal.
- A sua exequibilidade é o ponto de partida mais importante;

- 3. A auto-avaliação é estabelecida por discussão no seio do grupo de trabalho. Isto significa que a pontuação é procurada por consenso;

- 4. A task-force elabora um plano de acção, estabelecendo um calendário para a implementação das medidas divergentes e tendo em conta o prazo para a apresentação do relatório;

- 5. A Task Force deve justificar a sua pontuação. Deve acompanhar as pontuações com os documentos que as justifiquem. Por conseguinte, deve ser possível testar a pontuação com a prática.

----- **Propomos assim, que a Câmara Municipal:**

- 1. **Ratifique a adesão ao projeto Boa Governança 2020;**
- 2. **Seja nomeado o vereador Miguel Franco como gestor do projeto, que é quem vai constituir o grupo de trabalho (task force)."**

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, o seguinte:

- 1. Ratificar a adesão ao projeto Boa Governança 2020;
- 2. Nomear o vereador Miguel Franco como gestor do projeto, que é quem vai constituir o grupo de trabalho (task force).

----- **8. AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL COM CRIAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS – FASE 1 - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de dezasseis de outubro de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o número 7525 (sete mil quinhentos e vinte e cinco), do ano de dois mil e vinte, da qual foi previamente enviada cópia, por e-mail, a todos os membros do Executivo.

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, aprovar as peças procedimentais e as propostas da referida empreitada, constantes no ponto 5 da informação supra identificada.

----- **9. IMPLEMENTAÇÃO DO INTERFACE DE PASSAGEIROS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSO JUNTO DA ESCOLA EB1 E CENTRO DE SAÚDE” – RETIFICAÇÃO DE OMISSÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS - PARA CONHECIMENTO**



----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação da Divisão de Obras, datada de vinte e cinco de Setembro de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o nº 6898 (seis mil oitocentos e noventa e oito). -----

10. REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO BAIRRO SOCIAL TRÁS-DE-CASTELO EM ALFÂNDEGA DA FÉ – RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA - PARA RATIFICAÇÃO

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o número 7024 (sete mil e vinte e quatro), do ano de dois mil e vinte, da qual foi previamente enviada cópia, por e-mail, a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em vinte e oito de Setembro de dois mil e vinte, contido na informação supra identificada, que autorizou que o júri do referido procedimento procedesse à Audiência Prévia, nos termos da lei. -----

11. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO – 1ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 11TN - PARA RATIFICAÇÃO

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de trinta de setembro de dois mil e vinte, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 6694 (seis mil seiscentos e noventa e quatro), do ano de 2020 (dois mil e vinte), da qual foi previamente enviada cópia, por correio electrónico, a todos os membros do Executivo. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto de Medição nº 11 (onze) da obra supra mencionada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em três de outubro de dois mil e vinte, contido na informação da Divisão de Obras acima identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 11 (onze) TN, no valor de € 75.230,17 (setenta e cinco mil duzentos e trinta euros e dezassete cêntimos), relativamente à empreitada “Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase”. -----

12. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO PC.30/20 – DEST.205/20 - DEFERIDO O PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA, REFERENTE AO PRÉDIO URBANO SITUADO EM "TRÁS DO LOMBO", INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, SOB O ARTIGO N.º 625 E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ SOB O N.º 713/19950901, REQUERIDO POR MARIA DA ASSUNÇÃO BRAVO FRANCO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.02)

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.138/84 – ESP.184/19 - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PREEXISTENTE, DESTINANDO-SE A “INDÚSTRIA”, COMPOSTO POR 2 PISOS, PARA LEGALIZAÇÃO DO PISO EM CAVE DA EDIFICAÇÃO PREEXISTENTE (RÉS DO CHÃO DESTINADO A “HABITAÇÃO” / CAVE DESTINADA A “INDÚSTRIA”), E PARA LEGALIZAÇÃO GRACIOSA DAS EDIFICAÇÕES ANEXAS, CONSTRUÍDAS AO LONGO DOS ANOS (ANTES DA VIGÊNCIA DO 1.º PDM), TODOS SITOS EM "CHÃO", FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR



CAROLINO ALFREDO CANCELA - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-07) -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

14. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.138/84 – RG.200/20 - DEFERIDO O PEDIDO DE REDUÇÃO (-50%) DAS TAXAS URBANÍSTICAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PREEXISTENTE, DESTINANDO-SE A “INDÚSTRIA”, COMPOSTO POR 2 PISOS, SITO EM “CHÃO”, FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR CAROLINO ALFREDO CANCELA - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-41) -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

15. ALTERAÇÃO AO CIRCUITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de dezoito de Setembro de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o número 6786 (seis mil seiscentos e doze) e -----
---- “Ao abrigo do artigo 22º, do Decreto Lei nº 21 de 2019 de 30 de janeiro e, tendo por base as necessidades de Transportes escolar efectivas, propõe-se que a Câmara Municipal aprove as seguintes alterações aos circuitos dos Transportes escolares: -----

----- - foi acrescentado o circuito especial nº 4 (Santa Justa -Vilarelhos (Pré – Escolar); -----

----- - foi acrescentado o circuito especial nº 5 (Pombal – Vilarelhos (Pré – Escolar); -----

----- - foi acrescentado o circuito nº 6 (Gebelim – Sambade (Pré – Escolar); -----

----- - foi retirado o circuito especial nº 1 Saldonha – Alfândega da Fé, por inexistência de alunos/as; -----

----- - foram atualizados o nº de alunos em cada circuito consoante a informação do Agrupamento de escolas; -----

----- - foram atualizados os horários tendo em conta a nova realidade atual e a informação do Agrupamento de escolas. -----

----- Contextualizadas as alterações enviamos em anexo o plano de transportes devidamente actualizado para aprovação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, aprovar as alterações aos circuitos dos transportes escolares, de acordo com o descrito na informação da Divisão Económica, Social e da Educação, acima transcrita. -----

16. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR AO REQUERENTE COM O NIPG 6207/20, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o número 7612 (sete mil seiscentos e doze) e que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliada a candidatura ao Cartão Municipal Sénior, identificada com o NIPG N.º 6207/20, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser reformado/a e/ou ter pensão de sobrevivência com idade igual ou superior a 66 anos, cujo rendimento mensal per capita, do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social. -----

----- Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10º do supra citado regulamento.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, atribuir o Cartão Municipal Sénior ao requerente com o NIPG 6207/20 (seis mil duzentos e sete barra vinte). -----

----- **17. CANDIDATURA RE-LIGAR – PROPOSTA DE ADESÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente um documento com a memória descritiva do projecto Re-Ligar, acompanhado de uma informação da Divisão da Cultura, Turismo e Desporto, datada de quinze de outubro de dois mil e vinte, registada na aplicação da Medidata sob o número 7515 (sete mil quinhentos e quinze), da qual foi previamente enviada, por e-mail, cópia a todos os membros do Executivo, e que a seguir se transcreve: -----

----- “O projecto “**Re_Ligar / Re_Connect - Arte, Cultura e Identidade em Território(s) Sefarad**” assenta na ideia de trabalhar o território, geográfico, cultural e mental do Nordeste Transmontano pela ótica de uma identidade sefardita latente. -----

----- Como principal resultado deste projeto, pretende-se fazer germinar na região um espírito de abertura cultural que recrie e reforce a ligação umbilical à herança sefardita, e por consequência a todas as outras culturas que influenciaram a identidade nordestina, estimulado por um processo de descoberta e participação que só a arte contemporânea proporciona. -----

----- Para o fazer recorre-se à arte contemporânea, através de um programa integrado de atividades, dividido em quatro grandes áreas de intervenção: -----

----- a) eventos culturais e artísticos; -----

----- b) actividades de co-criação artística com a população; c) criação de novos públicos. -----

----- a) eventos culturais e artísticos -----

----- c) actividades de criação de novos públicos -----

----- Assente na criação de uma nova dinâmica cultural que, através da arte, estimule o reencontro com a herança sefardita já presente na identidade da região, aposta-se na promoção de novos públicos, objetivo fundamental numa região interior, de baixa densidade e recursos limitados. Para o conseguir, o projeto prevê um grande envolvimento com as populações locais em todas as fases de implementação do programa cultural e artístico, nomeadamente através da participação nos processos criativos e performativos, com artistas e outros agentes culturais, nacionais e internacionais. -----

----- O programa estará dirigido a todos os públicos, mas dará especial destaque aos mais velhos (memória) e aos jovens em idade escolar. -----

----- A estrutura de Programa, com uma implementação de dois anos (2021 e 2022), e sua calendarização, que aqui se apresenta foi concebida com base nas seguintes premissas: a) os objectivos do programa EEA Grants “Connecting Dots”; b) as dinâmicas de cada autarquia e cada lugar desenvolve sobre a temática sefardita; c) aldeias/comunidades/autarquias com fortes vestígios materiais e imateriais sobre a cultura sefardita; d) parceiros estratégicos, nomeadamente da Noruega. Da mesma forma, a atual situação de pandemia, bem como a nova calendarização e datas de implementação do programa de apoio, foram tidas em conta no desenvolvimento de atividades e apresentações. -----

----- Alguns ajustes estruturais poderão ainda ser realizados em fase de candidatura, mais tarde (se aprovada) só serão possíveis alterações de detalhe às atividades planificadas. -----

----- Para o Município de ALFÂNDEGA DA FÉ e tendo em conta os dois anos de realização, o projecto de parceria apresenta-se com o seguinte esquema financeiro: -----

----- **Ano 2021 + 2022** -----

----- CUSTOS GLOBAIS - 38.000,00€ -----

----- Financiamento EEAGrants - 85% correspondente a 32.300,00€ -----



----- Município -15% - correspondente a 5.700,00€ -----

----- 6 AÇÕES - 3 + 3 -----

----- Perante o exposto, coloco à consideração superior a adesão ao projecto colaborativo “**Re_Ligar / Re_Connect - Arte, Cultura e Identidade em Território(s) Sefarad**”, a candidatar à Linha de Financiamento EEA Grants | Programa “Connecting Dots – Mobilidade Artística e Desenvolvimento de Públicos” -----

----- Junto de anexa Memória Descritiva.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, o seguinte: -----

----- 1. Aderir ao projecto “Re_Ligar / Re_Connect - Arte, Cultura e Identidade em Território(s) Sefarad”; -----

----- 2. Aprovar o acordo de compromisso de parceria, conforme descrito na informação da Divisão da Cultura, Turismo e Desporto, acima transcrita e contido na Memória Descritiva anexa à referida informação. -----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Não houve intervenções. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **UNANIMIDADE**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. ----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a lavrei, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac